



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 481/88

fls. 01

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: desafeta no loteamento Jardim Alto da Glória, área urbana do domínio público e dá outras providências.

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público a área de terras formada pela Rua Bororós, com 1.680,00m² e da Rua Caiapós, com 1.680,00m², todas do loteamento Jardim Alto da Glória, desta Cidade de Ivaiporã.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar / com quem de direito, as áreas de terras desafetadas na forma do artigo anterior, pelas datas nºs. 12-PARTE, 3-PARTE, 11-PARTE e 4-PARTE da quadra nº 14 e 8-PARTE, 9-PARTE e 1-PARTE da quadra nº 16, do Loteamento Jardim Alto da Glória, desta Cidade.

Parágrafo Único - A área a ser recebida pelo Município, destinar-se-á ao prolongamento da Rua Apinagés / do referido loteamento Jardim Alto Glória.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover / por Decreto, a alteração da subdivisão do loteamento Jardim Alto da Glória, de forma a conciliar o que se determina por esta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Exma. Sra. Presidente:

Nomes Vereadores:



Câmara Municipal de Ivaipora

Lido em sessão realizada em

Em 28 / 03 / 88

[Signature]

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 04 / 04 / 88

Ata(s) n.º 1144

[Signature]

Director de Secretaria

Aprovado por unanimidade de votos em 1ª discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 11 / 04 / 88

Ata(s) n.º 1145

[Signature]

Director de Secretaria

Aprovado por unanimidade de de votos em 2ª discussão.

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 19 / 04 / 88

Ata(s) n.º 1146

[Signature]

Director de Secretaria

Aprovado em 3ª e última votação por unanimidade de de votos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 481/88

fls. 02

Quando se promoveu a integração da Vila Residencial dos Operadores de Furnas, à Cidade de Ivaiporã, / por pavimentação asfáltica, foi necessário introduzir-se algmas alterações no sistema viário do loteamento Jardim Alto / Glória, desta Cidade de Ivaiporã, redundando no fechamento / das Ruas Caiapós e Bororós e prolongamento da Rua Apinagés.

O fato se deu em virtude de ser a Rua / Apinagés, a sequência natural da Estrada que liga o Distrito de Jacutinga a sede do Município, via Patrimônio Santa Bárbara.

Para tanto, era necessário que se desapropriassem parte das datas nºs. 12, 3, 11 e 4 da quadra nº 14 e 8, 9 e 1 da quadra nº 16, do referido loteamento, objetivando, dessa forma, que aquelas datas permitissem o prolongamento da Rua Apinagés, já mencionada.

Com o fechamento das Ruas Bororós e Caiapós, surgiram áreas equivalentes a quatro unidades urbanas e que desafetadas na forma desta lei, serão permutadas pelas datas das quadras nºs. 14 e 16, que permitiram a extensão da referida Rua Apinagés. Em suma: é a regularização através do sistema de deslocação, isto é, a área resultante do fechamento / das Ruas Bororós e Caiapós, servirá para a continuidade da Rua Apinagés.

Diante dos fatos expostos, esperamos merecer contar com o entendimento e o apoio dos Nobres Vereadores e nos colocamos à disposição para a prestação de esclarecimentos a respeito do assunto e que sejam considerados como essenciais.

Flávio Pereira Teixeira

REPUBLICA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL



17.03.00



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PROJETO DE LEI Nº 481/88

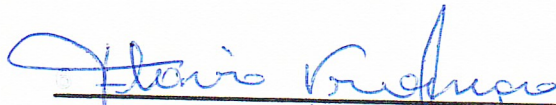
Súmula: Desafeta no loteamento Jardim Alto da Glória, área urbana do domínio público e dá outras providências.

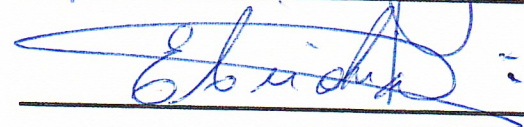
PARECER:

As Comissões Permanentes em conjunto ao examinarem o presente Projeto de Lei, constataram ser o mesmo constitucional, lógico e redigido em língua pátria de conformidade com as regras e normas gramaticais e no mérito embasa o bom senso que deve nortear toda a administração do serviço público.

Em face do exposto emitem parecer opinando pela sua - aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos quatro dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

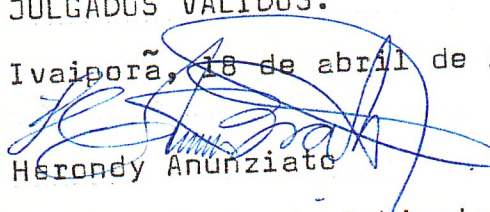
ESTADO DO PARANÁ

Praca das Três Fontes — DDD (0434) 75-1044 — CEP 84870



NOTA: COMISSÕES ELEITAS IRREGULARMENTE E DESTITUIDAS CONFORME
SE EVIDENCIA DA ATA Nº 1.146, PELA QUAL OS PARECERES DA=
DOS SÃO JULGADOS VÁLIDOS.

Ivaiporã, 18 de abril de 1988


Herondy Anunziato

Chefe de Gabinete da Presidência.